



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 799/2005

DE 07 DE JULHO DE 2.005

*“Autoriza o Executivo a permutar bem imóvel do patrimônio municipal por outro de propriedade particular e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, **RONALDO FERNANDES QUEIRÓZ**, na condição de Prefeito Municipal de Alexânia, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a seguinte área de terreno pertencente ao Município, por outra, também abaixo discriminada, de propriedade de **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**.

ÁREA DO MUNICÍPIO: *“lote 10 da quadra 184 (cento e oitenta e quatro), com área de 450m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: frente com 20,00m, para a Rua 19, fundo com 20,00m, para os lotes 08 e 12; lado direito com 22,50m, para o lote 11; lado esquerdo com 22,50m, para o lote 09”*.

ÁREA PARTICULAR *“ um lote de terreno situado no Loteamento “Alexânia”, nesta cidade, sendo o lote nº 14 (quatorze) da Quadra nº 08 (oito) com uma área de 437,50m<sup>2</sup>, medindo 25,00 metros de frente para a Rua 02, 30,00 metros para o lote 10, 10,00 metros para o lado direito fazendo esquina com a Rua 15 e lado esquerdo com o lote 15 para o lote 13”*.

**Art. 2º** - A permuta se faz necessária em decorrência do Município ter passado a Rua 16 sobre o lote de terreno do Sr. Aparecido, quando do asfaltamento da Vila Mutirão.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia, GO., em 07/07/2005

*Ronaldo Fernandes de Queiroz*  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito